



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

PRC Nº. 1092/2023 – T. P. Nº. 015/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Cambuí, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Cambuí – Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro -Cambuí – MG, inscrita no CNPJ nº 18.675.975/0001- 85, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 395 de 04 de setembro de 2023, com autorização do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da LC 123/06, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, destinada a **EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMBUÍ E CONSOLAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº. 917946/2021/CAIXA/MDR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital, e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Cambuí – MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: www.prefeituradecambui.mg.gov.br, Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br. Ou licitacacambui@gmail.com. Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, na forma impressa, mediante pagamento de taxa de expediente, retirada no setor de arrecadação e tributos, relativos aos custos de sua produção.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às **08H50MIN DO DIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11 DE JANEIRO DE 2024, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cambuí, situado à Praça Coronel Justiniano N°. 164 - Centro – Cambuí - MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, sito a Rua João Moreira N° 32 – Subsolo - Centro — Cambuí – MG.

DATA: 11/01/2024- HORÁRIO: 14 HORAS.

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

01 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cambuí.

02 - No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- Abertura dos envelopes “Documentação” e verificação dos documentos pela comissão de licitação;
- Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
- Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

03 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou Quadro de Avisos do Município ou em Jornal de grande circulação, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício ou e-mail, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- Julgamento da habilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

04 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. A mesma deverá ser protocolada na Procuradoria da Prefeitura de Cambuí, situado à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro – Cambuí -MG.

05 - A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por meio via fax ou e-mail, tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que retiraram o edital. O Prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo.

SEÇÃO II – DO OBJETO

06 - A presente licitação tem como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMBUÍ E CONSOLAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº. 917946/2021/CAIXA/MDR.**

07 SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7 - Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII – Da Habilitação, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

7.1 - As empresas interessadas deverão estar Cadastradas junto ao município de Cambuí - MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. O Cadastro será feito no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí, sito à Praça Coronel Justiniano Nº 164– Centro - Cambuí – MG. O Comprovante de Cadastro deverá ser juntado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Envelope nº 01 – Habilitação.

7.1.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), dispensará a apresentação no envelope de habilitação da documentação que já foi entregue no momento do cadastro e desde que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro são os constantes na Seção VII - Item 25, deste edital.

08 - Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer poder público;
- Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Com falência declarada ou com recuperação judicial (ou extrajudicial) não deferida.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

09 - O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá Protocolar os envelopes “Documentação” e “Proposta”, impreterivelmente, até dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital.

09.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

09.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.

11 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

12 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitados, não se admitindo complementação posterior.

13 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

13.2 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

13.3 - Os licitantes serão convocados por meio de documento enviado via e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ou fax, a comparecer, ficando os envelopes de “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14- Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

14.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

14.2 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

14.3 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

15 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.2 -A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

sessão.

18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

20 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO:

22 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para representar a empresa e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO VI**. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Declaração geral para habilitação, conforme modelo constante no anexo.
- e) CÓPIA de documento de identidade com foto.
- f) Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, OU SIMPLIFICADA DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL** e ainda **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VII**, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.

23 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

24 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 1092/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 917946/2021, NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 1092/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 917946/2021, NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA -
CNPJ**

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

25 - A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.

- Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados nas Condições 26 e 27 deste Edital.

- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

de diretoria em exercício; e

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: No caso de empresa individual apresentar o requerimento de empresário e, em se tratando de MEI o CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; e

b.1) - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e os Débitos Previdenciários, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos 30 (TRINTA) dias, a contar da data de abertura do CERTAME, se a validade não estiver expressa na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

certidão;

25.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) é obrigatória e, dispensará a documentação que já foi entregue no momento do cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade.

26 - Todos os licitantes deverão “também” apresentar, dentro do Envelope nº. 01 (Documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação do **LICITANTE** e do **PROFISSIONAL**, junto ao **CREA**-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou **CAU**-Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

- O profissional indicado pela licitante como responsável técnico deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte;

- O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

- A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social ou da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambos serão Inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

27 - DEVERÃO SER APRESENTADOS TAMBÉM OS SEGUINTE

DOCUMENTOS:

- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

- Declaração geral para habilitação, conforme modelo constante como anexo do edital.

- Termo de realização de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Cambuí-MG.

28 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

29 - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

30 - O representante legal que assinar pela empresa licitante todos os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

31 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

32 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

respectivo.

33 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

34 - Datados dos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

35 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

36 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

37 - Os documentos poderão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

38 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

39 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

40 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

41 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, da LC 123/06, alterada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

41.1 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SEÇÃO VIII – DA VISITA TÉCNICA

42 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento do local para inteirar-se das condições, do grau de dificuldade e complexidades existentes.

43 A vistoria técnica do local da obra será feita individualmente, com cada empresa interessada, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

44 Os horários das visitas deverão ser agendados previamente por meio do telefone (35) 3431-6254 ou Whatszap (35) 98707-5621, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, exceto feriados.

45 - A visita técnica DEVERÁ ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

46 - Será emitido atestado de visita técnica pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que deverá ser juntado ao envelope de Documentação ou a empresa apresentar DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA, por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame - (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISTORIA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

- A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo VII deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- Planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e detalhamento do BDI. A Proposta deve ser enviada em papel timbrado da empresa.
- A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.
- A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- Fazer menção ao número desta Tomada de Preços 015/2023 e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e correio eletrônico(E-mail) e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido na Condição 04 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

- Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

- A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

—A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 – “Documentação”.

SEÇÃO X – DOS PREÇOS

- O licitante deverá indicar o preço unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

- Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

- Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme Modelo constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

43 – O VALOR ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 557.975,18 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), (REFERÊNCIA PLANILHA SINAPI).

SEÇÃO XI – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

44 - Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).

45- O BDI não poderá ultrapassar o percentual de 21,57% e deverá constar os seguintes itens:

- 1) Administração Central;**
- 2) Seguros e Garantias;**
- 3) Risco;**
- 4) Despesas Financeiras;**
- 5) Lucro;**
- 6) Tributos;**

SEÇÃO XII – DOS PRAZOS

46 - O Prazo para execução estimado dos serviços é de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, contados a partir do dia do início dos serviços.

47 - O Prazo para início das obras será de no máximo 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cambuí –MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

48 - O Prazo de garantia da obra será o definido pelo CREA/CAU e não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, prevalecendo sempre o maior prazo, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

49 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

50 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

51 - O prazo previsto na Condição 61, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.

52 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Cambuí, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

53 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições estabelecidas neste Edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

54 - Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço Global”, “Empreitada por Preço Global” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO XIV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

55 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

56 - Apresentarem valor global superior à Planilha Orçamentária de Custos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

57 - Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

58 - Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da Planilha Orçamentária, no prazo fixado pela Comissão.

59 - Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

60 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da Planilha Orçamentária, não poderá ser reduzida, em favor do CONTRATADO, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

61 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

- Para itens novos existentes na Planilha Orçamentária, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

estimativo da Prefeitura de Cambuí;

- Para os itens novos não constantes da Planilha Orçamentária, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em, pelo menos, três fornecedores;

- Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

62 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

- Valor orçado pela Administração.

63 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

64 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

- - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

65 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cambuí, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

66 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

67 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

68 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

69 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

70 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO XVI – DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

- a) - Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) - “Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação.”

SEÇÃO XVII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

71 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

72 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

73 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, para encaminhamento ao Prefeito Municipal.

74 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

75 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

76 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO

77 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a A pavimentação no bairro Congonhal em Cambuí - MG, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

78 - Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

SEÇÃO XX - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Caso seja necessário, será exigido que a licitante vencedora apresente à Prefeitura de Cambuí comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 05 (cinco) dias corridos, após a publicação do contrato, prorrogável por igual período, observado o disposto no § 5º, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a empresa vencedora do certame deverá efetuar depósito em conta indicada pelo município e apresentar o comprovante à Prefeitura de Cambuí em até 05 (quinze) dias corridos, após a publicação do contrato.

b) seguro-garantia;

SEÇÃO XXI – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

47 - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

48 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

49 - É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

50 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- a. - O disposto nesta sub-condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

51 - No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

52 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

53 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

54 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

55 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG.

56 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15 451 0013 3.010 – OBRAS DE MELHORIAS/CALÇAMENTO/ASFALTO/PONTES;
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

57 - Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos materiais, dos documentos relativos à importação.

58 - O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, para representá-lo durante a execução do contrato.

59 - Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (35) 3431-1167, ou dos e-mails: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, licitacambui@gmail.com no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

60 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

61 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

62 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

63 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.

SEÇÃO XXV – DA TOMADA DE PREÇOS

64 - A Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com relação a esta Tomada de Preços:

- a. - Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b. - Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c. - Poderá transferir a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, por sua conveniência exclusiva.

65 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- a. - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº8.666/93;

- b. -A nulidade do procedimento licitatório induza do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na sub-condição anterior;
- c. - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVI – DO FORO

66 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Cambuí/MG, 13 de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS BARBOSA
PRESIDENTE DA CPL

ELIANE LAMBERT FERREIRA
MEMBRO DA CPL

JUCELENE NASCIMENTO DIAS
MEMBRO DA CPL

LEONARDO MESQUITA REIS BELICO
MEMBRO DA CPL

De acordo:

LUANA MOREIRA GARCIA
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I –

PROJETOS

Acesso dos docs através do link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1u8-7SzSYCXXN4BD-](https://drive.google.com/drive/folders/1u8-7SzSYCXXN4BD-xeMo9fUHIxAzmNaw?usp=sharing)

[xeMo9fUHIxAzmNaw?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1u8-7SzSYCXXN4BD-xeMo9fUHIxAzmNaw?usp=sharing)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

Acesso dos docs através do link:

**[https://drive.google.com/drive/folders/1u8-7SzSYCXXN4BD-
xeMo9fUHIxAzmNaw?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1u8-7SzSYCXXN4BD-xeMo9fUHIxAzmNaw?usp=sharing)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Acesso dos docs através do link:

**[https://drive.google.com/drive/folders/1u8-7SzSYCXXN4BD-
xeMo9fUHIxAzmNaw?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1u8-7SzSYCXXN4BD-xeMo9fUHIxAzmNaw?usp=sharing)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Acesso dos docs através do link:

**[https://drive.google.com/drive/folders/1u8-7SzSYCXXN4BD-
xeMo9fUHIxAzmNaw?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1u8-7SzSYCXXN4BD-xeMo9fUHIxAzmNaw?usp=sharing)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Licitatório N°. 1092/2023

Tomada de Preços N°.015/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMBUÍ E CONSOLAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N°. 917946/2021/CAIXA/MDR e, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Pela presente a empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo Licitatório N°. 1092/2023

Tomada de Preços N°.015/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMBUÍ E CONSOLAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N°. 917946/2021/CAIXA/MDR e, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

_____, de _____ de 2023.

Representante legal CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório N°. 1092/2023

Tomada de Preços N°.015/2023

Tipo: Menor Preço Global

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para a **EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMBUÍ E CONSOLAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N°. 917946/2021/CAIXA/MDR** e, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....)dia(s);

prazo de execução dos serviços: (.....) mês(es);

prazo para início da obra: (.....) dia(s);

prazo de garantia dos serviços: (.....)ano(s).

Observação: Observar todos os prazos descritos no Edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$*(por extenso)*.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ N.º: _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Inscrição Estadual _____;

Endereço: _____;

CEP: _____;

Cidade: _____;

Estado: _____;

Fone: _____;

E-mail: _____;

Local e data: _____

(Carimbo e Assinatura do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Processo Licitatório **Nº. 1092/2023**

Tomada de Preços Nº.015/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMBUÍ E CONSOLAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº. 917946/2021/CAIXA/MDR e, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 015/2023, que o(a)Sr(a) _____ portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Carimbo e Assinatura do representante legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica)

CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____,

neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1092/2023 – TP015/2023**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório N°. 1092/2023

Tomada de Preços N°.015/2023

Tipo: Menor Preço Global

Instrumento Contratual visando a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMBUÍ E CONSOLAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N°. 917946/2021/CAIXA/MDR** e, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que entre si celebram o município de Cambuí e a empresa.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG**, com sede à Praça Coronel Justiniano N°. 164 – Centro, na cidade de Cambuí, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº, Residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual N°, Estabelecida na Rua....., nº, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu(cargo na empresa), o Sr. (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório N°. 1092/2023, relativo à Tomada de Preços nº 015/2023, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a **EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CAMBUÍ E CONSOLAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N°. 917946/2021/CAIXA/MDR e, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da Pasta Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1-O valor total deste contrato é de R\$ _____(_____), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº.015/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária N°.

15 451 0013 3.010 – OBRAS DE MELHORIAS CALÇAMENTO/ASFALTO/PONTES;
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, contado a partir do início das obras.

- O prazo para início das obras será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

- O prazo previsto no item 5.1.1 desta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.2 - O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.2.1 - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto na cláusula décima oitava.

-O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

- Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

- A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

- Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

- O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará por 12(Doze) meses, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

7.1 - A garantia da obra será de 05 (Cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- O **CONTRATADO** deve:

- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

- Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

- Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de Preços N°.001/2023;
- Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;
- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

- a) - Guia de Recolhimento do INSS;
- b) - Guia de Recolhimento do FGTS;
- c) - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

- Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

- São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

- O CONTRATANTE, além das obrigações previstas Nas planilhas e no memorial descritivo, deve:

- a) - Expedir a Ordem de Serviço;
- b) - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) - Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou executar os serviços novamente, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- f) - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) - Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

j)- comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

- O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

– A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro, contratado pela prefeitura Municipal de Cambuí –MG.

10.2 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços 015/2023.

10.3 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº8.666/93.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos da Tomada de Preços Nº. 013/2023, constante do Processo nº 986/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.2 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

15.3 Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

15.4 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social –CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.7 Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e, das seguintes penalidades:

17.2 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data apazada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 20% do valor contratual;

17.3 No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 15% do valor contratual;

17.4 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 15% do valor contratual.

17.5 Em qualquer uma das hipóteses acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG**, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pegadas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.6 A terceira notificação aplicada ao contratado ensejará na rescisão contratual e, aplicação das penalidade cabíveis, sendo assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a CONTRATADA possa apresentar ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Cambuí/MG,.....de.....de 2023.

Tales Tadeu Tavares

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

RG

2. _____

Nome

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO XI - DETALHAMENTO DO BDI

Acesso dos docs através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1u8-7SzSYCXXN4BD-xeMo9fUHIxAzmNaw?usp=sharing>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO XII - DECRETO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO

N.º 1092/2023 - T. P.N.º 015/2023

“Altera o Decreto municipal nº 58, de 14 de abril de 2023 para restabelecer os critérios de prioridade de contratação de microempresas sediadas local ou regionalmente”.

O PREFEITO DE CAMBUÍ, no uso de atribuição que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município de Cambuí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2023, bem como nos art. 23 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 04/2009, que determina o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e locais devem ser tratadas de forma isonômica quanto à prioridade de contratação.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto municipal nº 58, de 14 de abril de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação.”

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto municipal nº 58, de 14 de abril de 2023 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia de setembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal